



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.011, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Cria Gratificações de Serviço para Artes e Cultura, vinculados ao Centro de Belas Artes Osvaldo Engel – Cultural, Técnico e Profissional.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criadas 04 (quatro) Gratificações de Serviço (GS) para os servidores lotados no Centro de Belas Artes Osvaldo Engel – Cultural, Técnico e Profissional, no valor de R\$ 827,85 (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), devendo ser cumpridos os seguintes requisitos atinentes aos trabalhos prestados:

I – Executar os serviços oriundos dos setores de Música, Teatro, Dança e Artes Visuais, do Centro de Belas Artes Osvaldo Engel - Cultural, Técnico e Profissional;

II - Atender às regulamentações definidas, conforme repassado pela Diretoria Do Centro de Belas Artes Osvaldo Engel – Cultural, Técnico e Profissional;

III – Orientar os profissionais lotados junto ao Centro de Belas Artes sobre as normativas inerentes à repartição;

IV – Executar serviços de gestão, juntamente com o Diretor do Centro de Belas Artes no que tange à prestação de serviços à comunidade;

V - Elaborar relatórios ou pareceres solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura sobre os serviços realizados;

VI – Outras atribuições afins.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de janeiro de 2022.

FLAVIO AUGUSTO TIRELLO,  
Prefeito Municipal, em exercício.